



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Destino: **NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo: **08505.002186/2020-14**

Interessado: **PAMELA BAUTISTA COLQUE**

EMENTA DO DESPACHO

Processo nº 08505.002186/2020-14. Interessada: PAMELA BAUTISTA COLQUE, de nacionalidade boliviana. Auto de Infração e Notificação nº 0183_00092_2020, datado de 23/01/2020, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação nº 0183_00083_2020, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa ante a alegação de hipossuficiência econômica, pela aplicação conjunta dos arts. 108 da Lei nº 13.445/2017, 305 e 309, § 4º do Decreto nº 9.199/2017 e 1º e seguintes da Portaria MJ 218/2018. Juntada de documentos comprobatórios da situação de hipossuficiência econômica. Demonstração de interesse na regularização de sua situação migratória, ante a anotação de solicitação nesse sentido no Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA. Informação do Núcleo de Registro de Estrangeiro - NRE no sentido de que a imigrante encontra-se de forma regular no território nacional, classificada como RESIDENTE, com Amparo Legal no Art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, mas com carteira de registro nacional migratório válida até 07/08/2016, portanto, vencida. Defesa Administrativa provida, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da isenção do pagamento da multa aplicada através do Auto de Infração e Notificação nº 0183_00092_2020. Determinação de inativação do Termo de Notificação nº 0183_00083_2020. Determinação de atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência à autuada/defensor, notificando-a de que, tão logo as atividades de atendimento ao público sejam normalizadas no âmbito da Polícia Federal no Estado de São Paulo, a mesma deverá adotar as providências cabíveis visando à regularização de sua Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE vencida (atual Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM)

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA
Delegado de Polícia Federal
NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/06/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14826208** e o código CRC **9CFA2E38**.

